

DECRETO N.º 29.358, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 2.º — É concedida subvenção de Cz\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil cruzados) às instituições assistenciais que especifica:

2.	I. D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO"	Cz\$
1.	a) Capital/Sul	
1.	Instituto Brasileiro de Controle do Câncer — IBCC.....	1.000.000,00
II.	D.R. 05 — CAMPINAS	
a)	Campinas	
1.	Centro Infantil de Investigações Hematológicas "Dr. Domingos A. Boldrini"	1.000.000,00
a)	Itatiba	
1.	Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, para Departamento: Hospital São Carlos Borromeu	1.000.000,00
III.	D.R. 06 — ARAQUARA	
a)	Araraquara	
1.	Maternidade e Gota de Leite de Araraquara	1.000.000,00
IV.	D.R. 07 — BAURU	
a)	Cafelândia	
1.	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia .	500.000,00
V.	D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a)	Monte Aprazível	
1.	Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível	1.000.000,00
VI.	D.R. 11 — MARILIA	
a)	Bastos	
1.	Associação Beneficente de Bastos.....	700.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de dezembro de 1988.

DECRETO N.º 29.359, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I.	D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a)	Capital/Sul	
1.	Associação do Sanatório Sirio, para Departamento: Hospital do Coração.....	3.000.000,00
b)	Capital/Leste	
1.	Fundação Antonio Prudente, para Departamento: Hospital A.C. Camargo	2.000.000,00
2.	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, para Departamento: Hospital Central	3.000.000,00
II.	D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO-SUL	
a)	São Caetano do Sul	
1.	Sociedade Beneficente Hospitalar São Caetano	3.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de dezembro de 1988.

DECRETO N.º 29.360, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 17.487.774,00 (dezessete milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro cruzados), às seguintes instituições assistenciais:

I.	DR 1 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a)	Capital/Sul	
1.	Associação de Assistência à Criança Defeituosa — AACD.....	1.000.000,00
2.	Associação Brasileira de Esclerose Múltipla — ABEM	600.000,00
3.	Lares — Legião de Assistência para Reabilitação de Excepcionais, para Departamento: Lares — Legião de Assistência para Reabilitação de Excepcionais em Guarulhos, na DR 1 Grande São Paulo-Norte	1.500.000,00
II.	DR 1 — GRANDE SÃO PAULO-NORTE	
a)	Caieiras	
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caieiras.....	1.000.000,00
b)	Cajamar	
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajamar.....	350.000,00
III.	DR 1 — GRANDE SÃO PAULO-LESTE	
a)	Mogi das Cruzes	
1.	Centro Espirita Antonio de Pádua.....	500.000,00
IV.	DR 1 — GRANDE SÃO PAULO-OESTE	
a)	Barueri	
1.	Creche Paroquial Menino Jesus	600.000,00

b)	Itapeverica da Serra	
1.	Assistência Social "A Providência Cristã".....	1.000.000,00
c)	Osasco	
1.	Centro de Participação Popular do Jardim Veloso.....	700.000,00
V.	DR 2 — LITORAL	
a)	Cubatão	
1.	Abrigo Cristão.....	868.000,00
b)	Praia Grande	
1.	Lar dos Velhinhos de Praia Grande	800.000,00
c)	Registro	
1.	Associação de Amparo à Velhice de Registro	900.000,00
d)	Santos	
1.	Asilo dos Inválidos de Santos.....	700.000,00
2.	Associação Lar Cristão São Francisco de Assis.....	600.000,00
e)	São Vicente	
1.	Lar Vicentino.....	800.000,00
VI.	D.R. 04 — SOROCABA	
a)	Botucatu	
1.	Lar Escola Caminho da Luz.....	850.000,00
b)	Capão Bonito	
1.	Centro de Assistência Social de Capão Bonito.....	500.000,00
c)	Fartura	
1.	Organização Social de Auxílio Fraternal — OSAF	398.774,00
d)	Itapetininga	
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE e) Itu	310.000,00
1.	Solar Ituano de Menores — SIM.....	500.000,00
f)	São Manuel	
1.	Lar Anália Franco	500.000,00
g)	Tatui	
1.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tatui (APAE).....	581.000,00
VII.	D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a)	Araraquara	
1.	"Nosso Ninho" Therezinha Maria Auxiliadora	1.000.000,00
b)	Barretos	
1.	Creche Santo Antonio de Pádua	230.000,00
c)	Ipuã	
1.	Casa da Criança "Armanda Malvina Mendonça"	200.000,00
d)	São Joaquim da Barra	
1.	Sociedade Amigos do Bairro Conjunto Habitacional "Pedro Chediack"	500.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de dezembro de 1988.

DECRETO N.º 29.361, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados) para construção à instituição assistencial Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz, em Porto Feliz, na DR 04 — Sorocaba.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de dezembro de 1988.

DECRETO N.º 29.362, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 793.543,00 (setecentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e três cruzados), para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I.	DR 03 — VALE DO PARAÍBA	Cz\$
a)	Igaratá	
1.	Associação Promocional Igarataense.....	250.000,00
II.	DR 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a)	Guapiacú	
1.	Serviço Social São Sebastião	43.543,00
b)	Santa Fé do Sul	
1.	Guarda Mirim de Santa Fé do Sul	500.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de dezembro de 1988.

DECRETO N.º 29.363, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º É concedido auxílio de Cz\$ 5.700.000,00 (Cinco milhões e setecentos mil cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I.	D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Cz\$
a)	Palmeira D'Oeste	
1.	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmeira D'Oeste.....	2.500.000,00
b)	Paulo de Faria	
1.	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria.....	1.200.000,00
II.	D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a)	Sud Menucci	
1.	Irmandade da Santa Casa "José Benigo Gomes" de Sud Menucci	2.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de dezembro de 1988.

DECRETO N.º 29.364, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º É concedido auxílio de Cz\$ 981.423,00 (Novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e três cruzados) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I.	D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Cz\$
a)	Guapiacú	
1.	Serviço Social São Sebastião	349.443,00
b)	Votuporanga	
1.	Lar Espirita do Velhinho de Votuporanga	631.980,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de dezembro de 1988.

DECRETO N.º 29.365, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 7.258.000,00 (sete milhões duzentos e cinquenta e oito mil cruzados) para aquisição de equipamentos à instituição assistencial Sociedade de Assistência à Infância e à Maternidade de Palestina, em Palestina, na D.R. 08 — Saão José do Rio Preto.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 — Do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de dezembro de 1988.

DECRETO N.º 29.366, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,